TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de paisagismo, incluindo, mas não se limitando a, mudas de plantas ornamentais (herbáceas, arbustivas e arbóreas), grama em placas/tapetes, e insumos diversos (substratos, material drenante, separadores de grama), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 5249/2025., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens/materiais objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 451.139,46 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Grama Esmeralda (Zoysia japonica), em placas/tapetes	METRO m²	10.000	R$ 25,74	R$ 257.400,00
2	Palmeira Real Australiana (Archontophoenix cunninghamiana), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	100	R$ 94,08	R$ 9.408,00
3	Palmeira Fênix/Tamareira-de-jardim (Phoenix roebelenii), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	100	R$ 180,60	R$ 18.060,00
4	Agave Americana (Agave americana), muda porte médio	UND	100	R$ 127,33	R$ 12.733,00
5	Muda de Moréia (Dietes iridioides), em touceira	UND	300	R$ 24,67	R$ 7.401,00
6	Muda de Alamanda Amarela (Allamanda cathartica), trepadeira, em vaso/recipiente	UND	3.000	R$ 15,30	R$ 45.900,00
7	Palmeira Azul (Bismarckia nobilis), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	30	R$ 451,46	R$ 13.543,80
8	Muda de Cróton (Codiaeum variegatum), porte arbustivo	UND	50	R$ 30,51	R$ 1.525,50
9	Pinheiro Podocarpo/Pinheiro-de-Buda (Podocarpus macrophyllus), altura aprox. 1,00 m	UND	100	R$ 24,60	R$ 2.460,00
10	Sete Copas Africana (Terminalia mantal), altura aprox. 2,00 m	UND	30	R$ 123,42	R$ 3.702,60

11	Muda de Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis), altura aprox. 0,50 m, em vaso	UND	50	R$ 26,72	R$ 1.336,00
12	Muda de Cica (Cycas revoluta), altura total aprox. 0,50 m	UND	30	R$ 154,50	R$ 4.635,00
13	Muda de Palmeira Areca Bambu (Dypsis lutescens), touceira, altura aprox. 1,0 m	UND	100	R$ 49,89	R$ 4.989,00
14	Muda de Palmeira Ravenala/Árvore-do-Viajante (Ravenala madagascariensis), altura aprox. 1,0 m	UND	20	R$ 109,79	R$ 2.195,80
15	Arvore Mastro (Polyalthia longifolia), altura aprox. 2,0 m	UND	100	R$ 179,77	R$ 17.977,00
16	Muda de Bougainvillea (Bougainvillea spectabilis), altura aprox. 1,0 m	UND	200	R$ 20,83	R$ 4.166,00
17	Penicilina Vegetal/Acalifa (Alternanthera brasiliana ou A. dentata), forração, caixa c/ múltiplas mudas	CAIXA	500	R$ 54,64	R$ 27.320,00
18	Muda de Barba-de-Serpente/Grama-Preta (Ophiopogon japonicus), forração	UND	2.000	R$ 5,25	R$ 10.500,00
19	Material Drenante (Argila Expandida), saco 18kg	UND	20	R$ 48,65	R$ 973,00
20	Substrato para Plantio (composto orgânico, terra vegetal adubada), saco 20kg	UND	100	R$ 45,10	R$ 4.510,00
21	Separador de Grama (plástico reciclado ou similar, delimitador de canteiro), rolo de 50 metros	Rolos	4	R$ 100,94	R$ 403,76
VALOR TOTAL					**R$ 451.139,46**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de promover a restauração paisagística de espaços públicos, como praças, avenidas, logradouros e demais áreas de uso coletivo, torna-se imprescindível a aquisição de materiais específicos. Esta ação visa não apenas melhorar a estética da cidade, mas também promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, incentivar a convivência social, estimular a preservação ambiental através do aumento da cobertura vegetal, e valorizar o ambiente urbano como um todo.

Neste sentido, a contratação de fornecedor(es) para disponibilizar os itens de paisagismo se faz necessária, uma vez que a administração municipal não dispõe de viveiro próprio com a diversidade e quantidade de espécies e insumos necessários para atender à demanda dos projetos de revitalização urbana planejados.

Além disso, os materiais adquiridos serão utilizados para a implantação e/ou recuperação de áreas verdes em diversos pontos da cidade, conforme planejamento da Secretaria de Meio Ambiente, contribuindo para a criação de um ambiente mais agradável, saudável e ecologicamente equilibrado, colaborando para a valorização da imagem institucional de Barra do Corda-MA e para o fomento do sentimento de pertencimento da comunidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente necessidade de aquisição de materiais para restauração paisagística, fundamental para o alcance das metas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e alinhada aos objetivos estratégicos do município, **não constou com previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício corrente.**

Sua inclusão neste momento justifica-se pela **identificação de uma oportunidade premente de melhoria urbana e atendimento a demandas socioambientais emergentes**, que não puderam ser integralmente antecipadas durante a elaboração do PCA. A urgência e relevância da contratação foram reavaliadas, considerando o impacto positivo imediato para a comunidade e a otimização de recursos para atender a esta necessidade prioritária.

Desta forma, embora não detalhada no PCA, a contratação se demonstra essencial e oportuna. A demanda está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que atesta a necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

43
1432
CPL

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As entregas dos materiais, solicitadas por meio de Ordens de Fornecimento conforme o item 12.2 deste Termo de Referência, ocorrerão na sede da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, ou em outro local por esta formalmente indicado.

12.2. O prazo de entrega dos materiais, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 125/2025.

13.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1301 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub - Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1008 – Gestão de Política Ambiental
Projeto Atividade	2.073 – Manutenção e Func. da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	15010000000 – Outros Recursos não Vinculados

Fls nº 145
Proc. 14328

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.A. Considerações Iniciais sobre o Recebimento Parcelado:
Considerando que os materiais objeto desta contratação serão utilizados em diversos locais e projetos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que as entregas ocorrerão de forma parcelada mediante a emissão de Ordens de Fornecimento específicas (conforme detalhado no item 12.2 deste Termo de Referência), o processo de recebimento descrito nos itens subsequentes desta seção aplicar-se-á individualmente a cada parcela de material efetivamente entregue.

15.1. Os materiais referentes a cada Ordem de Fornecimento serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os materiais entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo de cada lote de materiais entregues ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo de cada lote de materiais poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade de uma entrega específica de materiais, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa dos materiais entregues, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente referente a uma entrega específica de materiais, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;

16.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente ao fornecimento dos materiais/bens do contrato;

16.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais/bens, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição (de materiais defeituosos);

16.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

16.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais/bens.

16.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Proceder ao fornecimento dos materiais/bens adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período do fornecimento/entrega dos materiais/bens, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir no fornecimento dos materiais/bens, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento/entrega dos materiais/bens do contrato;

17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita entrega do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

17.8. Recusar-se a aceitar ou solicitar a substituição de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega e conformidade do objeto do contrato (ou "...atestar o recebimento definitivo dos materiais/bens.").

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:

19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.3. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

19.4. Falhar ou fraudar no fornecimento/entrega objeto do contrato;

19.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.6. Cometer fraude fiscal;

20. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.

20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 4 de Junho de 2025

Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
15/2025